



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026 - FMS**

CONTRATAÇÃO DIRETA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luiz, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, “caput”, Inciso XI da Lei nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CIS-AMOSC, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DESPESA COM INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E CORRELATOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, O QUAL O MUNICÍPIO IRÁ FAZER PARTE NO ANO DE 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DO OBJETO

5.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso da população do município de União do Oeste/SC aos serviços de saúde oferecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AMOSC, do qual o município passará a integrar a partir do ano de 2026. O repasse de recursos financeiros ao consórcio é essencial para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, manutenção administrativa, investimentos na infraestrutura e operação dos serviços, prestação de atendimentos especializados em média e alta complexidade ambulatorial, além da aquisição de medicamentos e insumos, incluindo os da farmácia básica e psicotrópicos.

O objetivo da contratação é assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, racional e transparente, em conformidade com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo o atendimento adequado às necessidades da população local.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026 sendo:

Desp. 3 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

3.1.71.00.00

1.500.1002.1102.00 - Receitas Impostos e Transf. de
Impostos-Saúde

Desp. 5 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

3.3.71.00.00

1.500.1002.1102.00 - Receitas Impostos e Transf. de
Impostos-Saúde

Desp. 7 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

3.3.93.00.00

1.500.1002.1102.00 - Receitas Impostos e Transf. de
Impostos-Saúde

Desp. 8 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

4.4.71.00.00

1.500.1002.1102.00 - Receitas Impostos e Transf. de
Impostos-Saúde

4. DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA

4.1 O valor global estimado da contratação é de até R\$1.240.200,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil e duzentos reais).

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Recibo devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente Dispensa tem como amparo legal o art. 75, “caput”, inciso XI da Lei Federal n.º 14.133/, nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

6. DO FORNECEDOR

6.1. Dados do fornecedor



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social:

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC.

CNPJ: 01.336.261/0001-40

ENDEREÇO: Rua Servidão Anjo da Guarda, 295D, bairro Efapi, na cidade de Chapecó/SC.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. A escolha do CIS-AMOSC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina) como entidade para recebimento dos recursos financeiros do Município de União do Oeste/SC se dá em razão da sua competência técnica e legal para a gestão compartilhada de serviços de saúde em âmbito regional. O consórcio possui estrutura administrativa e operacional capaz de administrar recursos destinados ao custeio de pessoal e encargos sociais, manutenção das atividades administrativas, investimentos em infraestrutura, serviços especializados em média e alta complexidade ambulatorial, bem como aquisição de medicamentos e insumos da Farmácia Básica e psicotrópicos, garantindo eficiência, economicidade e integralidade na prestação de serviços à população.

Além disso, a parceria com o CIS-AMOSC está em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), permitindo que o Município de União do Oeste/SC integre o consórcio no ano de 2026 e assegure acesso universal e equitativo aos serviços de saúde para seus cidadãos. A escolha é fundamentada na experiência consolidada do consórcio, na capacidade técnica, na transparência administrativa e no compromisso com a gestão regionalizada da saúde, garantindo o uso adequado e eficiente dos recursos públicos.

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Contratação. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, “caput”, inc. XI, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

União do Oeste, em 16 de janeiro de 2026.

JANAINE RAIMONDI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde